CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 06 / 06 / 2012
Hora: 13 horas
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.395/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 05/06/12 A 06/09/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 01 (um) ano, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do Programa da Saúde da Família, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos empregados de igual função, criada pela Lei Municipal n° 2.387, de 21 de novembro de 2006, alterada pelas Leis n° 2.930, de 20 de julho de 2010, n° 3.078 de 09 de fevereiro de 2011, n° 3.269 de 11 de novembro de 2011 e n° 3.370 de 30 de março de 2012, assegurados ainda, eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2086 PSF PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - UNIÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE JUNHO DE 2012.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.